

Titular: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Suplente: LUCIANO TORRES MADEIRA
g) **INSTITUIÇÕES ENCARREGADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Titular: FERNANDO JOSÉ DA COSTA MARTINS

Suplente: TÂNIA CRISTINA NASCIMENTO ARIAS

IV - ORGANIZAÇÕES CIVIS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM OBJETIVOS, INTERESSE E/OU EFETIVAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS

a) **REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PROFISSIONAIS**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA

Titular: JOSÉ WATERLOO LOPES LEAL

Suplente: AUGUSTO ALVES ORDONEZ

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: PATRÍCIA GUIMARÃES DA ROCHA

Suplente: GRECE KELLY ALENCAR

b) **REPRESENTANTES DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS E INDÍGENAS**

Movimento dos Ribeirinhos (as) das Ilhas e Várzeas de Abaetetuba - MORIVA

Titular: DIVINO ROGÉRIO CARDOSO SILVA

Associação Quilombola do Baixo Caeté - LARANJITUBA E ÁFRICA

Suplente: RAIMUNDO MAGNO NASCIMENTO

c) **REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO**

GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/PA

Titular: DAVID FRANCO LOPES

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Gestão Ambiental do Estado do Pará - SINDIAMBIENTAL

Suplente: GLÁUCIO ILAN OLIVEIRA PINTO DA SILVA TORRES

Instituto de Desenvolvimento Socioambiental "LÁ NO MANGUE"

Titular: ENILDO CHARLES MENDES CARDOSO

Instituto Nacional de Defesa Ecológica e Vigilância Ambiental - INDEVA

Suplente: JOSÉ AUGUSTO ALVES ROCHA

d) **REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES TÉCNICAS E DE ENSINO E PESQUISA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA

Titular: VALDINEI MENDES DA SILVA

Universidade Federal do Pará - UFPA

Suplente: GIOVANNI CHAVES PENNER

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA

Titular: SILVANA DO SOCORRO VELOSO SODRÉ

Universidade Federal do Sul Sudeste do Pará - UNIFESSPA

Suplente: PABLO ROBERTO RIVERO YUJRA

Art. 2º O mandato dos conselheiros será do dia 19 de outubro de 2016 a 19 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

Exonera e nomeia membro para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 95/2016-SEGUP/CETRAN/Sec.Exec, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e as informações constantes no Processo nº. 2016/473794;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do CETRAN, homologado pelo Decreto nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando o Despacho Analítico nº. 827/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA o representante abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

Titular: TEN CEL PM CÉSAR EDUARDO REIS PIMENTEL

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, o representante a seguir especificado:

REPRESENTANTE DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA

Titular: TEN CEL PM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º (biênio 2015/2017).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

Exonera e nomeia membro para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 15, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nos artigos 4º, inciso II, alínea "b", e 5º, ambos do Regimento Interno do CETRAN, homologado pelo Decreto Estadual nº. 1.365/2004;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 96/2016-SEGUP/CETRAN/Sec.Exec, de 17 de novembro de 2016, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e no Ofício nº. 1224/16-Ch.Gab, de 20 de outubro de 2016, da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2016/473805;

Considerando o Despacho Analítico nº. 809/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA o representante abaixo relacionado:

BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - BPRV

Suplente: MAJ PM FRANCISCO ANILSON MORAES ALMEIDA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA o representante a seguir especificado:

BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - BPRV

Suplente: MAJ PM MARCELO FABRÍCIO DA COSTA DE ALBUQUERQUE

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º (biênio 2015/2017).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

Exonera e nomeia membro para compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 071/Sec.Exec/CETRAN, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e as informações constantes no Processo nº. 2016/343687;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º do Regimento Interno do CETRAN, homologado pelo Decreto nº. 1.365, de 24 de novembro de 2004;

Considerando o Despacho Analítico nº. 811/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, o representante abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Suplente: HIGOR TONON MAI

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, o representante a seguir indicado:

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Suplente: NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º, (biênio 2015/2017).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 128 e 129, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os elementos colacionados no Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD) lavrado em desfavor da 1ª TEN QOPM RG 37.963 DULCILENE DO SOCORRO NEGRÃO CARDOSO, pois haveria, em tese, abandono do posto enquanto estava escalada no serviço de Oficial do Dia do 10º BPM, no dia 24 de junho de 2016, e procedido incorretamente no desempenho do cargo, violando o sentimento do dever no exercício da função ou do serviço policial militar, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe;

Considerando que a narrativa fática conduz à violação, em tese, dos incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XXVI, XXXIII, XXXVI e XXXVII, do art. 18, c/c os incisos LI, LIII, LV, LVIII e LXI do art. 37 e seu § 1º, todos da Lei Estadual nº. 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), configurando transgressão disciplinar de natureza GRAVE;

Considerando o Parecer nº. 461/2016 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as supostas faltas funcionais da Justificante 1ª TEN QOPM RG 37.963 DULCILENE DO SOCORRO NEGRÃO CARDOSO, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM WILSON CARLOS DE ARAUJO FILHO, do CPC - Presidente;

MAJ QOPM DIÓGENES AURELIO COUTO BRAGA, do CPC - Interrogante e Relator;

CAP QOPM AGNALDO COSTA DE ALMEIDA, do CPC - Escrivão.

Art. 2º Fica afastada a Oficial Justificante 1ª TEN QOPM RG 37.963 DULCILENE DO SOCORRO NEGRÃO CARDOSO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 133360

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 1.513/2016-CCG DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 348/2016-SCCG, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.274, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2016/518699, R E S O L V E:

designar a servidora GRACYETTE RAIMUNDA AGUIAR FERREIRA DA SILVA, Identidade Funcional nº. 57234973/4, para responder pelo Núcleo de Apoio aos Povos Indígenas, Comunidades Negras e Remanescentes de Quilombos, no período de 2 a 31 de janeiro de 2017, durante a ausência da titular MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA, que estará em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.514/2016-CCG DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2016/497789,

R E S O L V E:

I. exonerar WALDIR MIRANDA DE MORAES JUNIOR do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Superintendência, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil.

II. nomear FLAVIANE DA ROCHA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Superintendência, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo 133361